

cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 32/2013, de 10 de maio, no que ao eCall diz respeito, no sentido de definir, sob a forma de decreto-lei, as responsabilidades e competências, os organismos e entidades envolvidos, habilitando-os para os procedimentos e demais atos regulamentares que garantam a implementação bem-sucedida e atempada do referido projeto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determinam a Ministra de Estado e das Finanças e os Ministros da Administração Interna, da Economia e da Saúde, o seguinte:

1 — A criação de um grupo de trabalho, doravante GTeCall, encarregue de apresentar às respetivas tutelas um projeto de decreto-lei que, no âmbito da Lei n.º 32/2013, de 10 de maio, defina as entidades envolvidas, e respetivas responsabilidades e competências, para a prossecução e implementação do serviço interoperável de chamadas de urgência automáticas à escala da UE (eCall), bem como a forma de articulação entre as referidas entidades.

2 — O GTeCall é composto por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
- Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.;
- Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna;
- ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP — ANACOM);
- Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

3 — A indicação dos representantes referidos no número anterior terá lugar no prazo de 10 dias após a publicação do presente despacho.

4 — O GTeCall, tendo em conta a necessária avaliação das condições para a implementação do sistema «eCall» em Portugal, deverá apresentar no prazo máximo de 90 dias após a publicação do presente despacho um projeto de decreto-lei à tutela que estabeleça, entre outras:

- As entidades e respetivas responsabilidades na implementação, funcionamento e gestão do eCall;
- A identificação e definição das atribuições e competências que eventualmente seja necessário consagrar para a concretização do eCall;
- O regime de coordenação e responsabilidades das entidades e organismos a envolver;
- Demais elementos que o GTeCall identifique como necessários à prossecução dos objetivos nacionais e das obrigações decorrentes do quadro da União Europeia no âmbito do eCall.

5 — O GTeCall é coordenado pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

6 — Os membros do GTeCall não auferem, pelo desempenho destas funções, qualquer vencimento, suplemento remuneratório ou senhas de presença.

7 — O GTeCall pode solicitar a cooperação das forças, serviços e organismos públicos para o desenvolvimento das suas atividades.

8 — É revogado o Despacho n.º 207/2011, de 21 de dezembro de 2010.

10 de fevereiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.
207620718

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e do Ministro da Economia

Despacho n.º 3118/2014

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de abril, na redação dada pelo artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aos chefes de gabinetes ministeriais que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa, ou numa área circundante

de 150 km, é concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento a partir da data do início de funções.

Assim, nos termos da disposição legal citada, verificados que estão os requisitos legais, e sob proposta do Ministro da Economia, determina-se o seguinte:

Ponto único — Concede-se à licenciada Vera Lúcia Alves Rodrigues Rego Moutinho, chefe do Gabinete do Ministro da Economia, o subsídio de alojamento a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de abril, no montante de 40% do valor das ajudas de custo estabelecidas para as remunerações base superiores ao nível remuneratório 18, com efeitos a partir da data do início do exercício das respetivas funções e pelo período de duração das mesmas.

27 de dezembro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

207632869

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 3119/2014

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 7 de fevereiro de 2014, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Júlio José de Oliveira Carrana Vilela, que, por Despacho (extrato) n.º 12609/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio, foi nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Toronto, seja exonerado do referido cargo.

18 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Pato*.

207631597

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 3120/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), e de harmonia com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 296.º e alínea *c*) do artigo 304.º ambos do mesmo estatuto, ingressar na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete em Regime de Contrato, os seguintes segundos-grumetes recrutados graduados em segundos-grumetes:

a) Da classe de administrativos:

9313113, Cláudio Emanuel Campos Carvalho do Rosário
9317313, Emílio José Rodrigues Mourato
9315313, Miguel Carias de Jesus
9355010, Nuno José Fidalgo Martins
9323313, Marco André Santos Vagueiro
9310913, Vanessa da Silva Garcia
9306013, Nuno Emanuel Belchiorinho Rodrigues
9319813, Bruno Duarte Carmona Ramos
9323613, Rafael Fidalgo Fonseca
9317013, João Nuno Lopes Timóteo
9311713, Diogo José da Silva Narciso
9323113, João Fernando Monteiro Antunes
9322813, Eder Ventura Ferreira

b) Da classe de taifa, subclasse despenseiro:

9323913, Rui Filipe Saraiva Morais
9322213, Elton Bruno Baptista Gomes
9325013, Tânia Alexandra das Neves Araújo Martins
9310413, Andreia Filomena da Silva Serra
9310313, Joana Filipa Senra Gomes

9313913, Filipe André Pereira Rocha
 9324013, Helénio Francisco Pereira Brito e Silva
 9321913, Filipe Alexandre Fernandes Jorge
 9324413, Tiago José Teixeira da Silva
 9314013, João Miguel Pereiros Tibério
 9320313, Ricardo Ferreira Cardoso Correia Teixeira
 9319713, Carlos Daniel Matias dos Santos
 9316913, Fábio José Pinto Carnaças
 9349810, Tiago Cabaço Lopes
 9316413, Rúben André Cruz
 9316813, Diogo António Lourenço Brito

c) Da classe de técnicos de armamento:

9325213, Cátia Soraia Afonso Mendes
 9309613, Rafaela Catarina Esteves Alves
 9310013, Rute Verónica Silva Santos
 9314613, Gonçalo Filipe Monteiro Fontinha
 9317713, João Luis Nunes Serralheiro
 9311913, Mário João Dias Socha
 9316113, Pedro Miguel Martins Carneiro
 9316613, Gonçalo Miguel Barata Dias
 9324613, Daniela Patrícia Carvalho Caldas
 9318613, Emanuel de Jesus Temporão Magalhães
 9319613, Vasco Daniel Freitas Marques
 9325513, Carla Adelina Leitão Biage
 9317213, Sandro dos Santos Varela
 9312113, João Luis Palmeiro Baeta
 9316713, Nuno Manuel Alves Ferreira
 9318813, Carlos Emanuel Fernandes Freira
 9329410, João Rui Louro Coelho

que concluíram com aproveitamento respetivamente o Curso de Formação de Praças administrativos, despenseiro e técnicos de armamento, em 4 de fevereiro de 2014, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR, cessando a graduação em segundo-grumete nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe:

a) Na classe de administrativos:

À esquerda do 9301313 primeiro-grumete L RC Álvaro Guilherme Gomes Pereira.

b) Na classe de taifa, subclasse despenseiro:

À esquerda do 9305513 primeiro-grumete TFD RC João Paulo Martins Pontes Massa.

c) Na classe de técnicos de armamento:

À esquerda do 9307413 primeiro-grumete TA RC Leandro Pereira Monteiro.

18 de fevereiro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

207630487

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 166/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que as militares em seguida mencionadas, que concluíram o curso de licenciatura em Tecnologias Militares Aeronáuticas da especialidade de Técnicos de Manutenção de Material Aéreo, em 30 de janeiro de 2014, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 31 de janeiro de 2014, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 250.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de ju-

nho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto:

Quadro de oficiais TMMA

Alferes, a:

CADJ OPSAS 135508-C, Ivanilda de Fátima Vaz Té — BA 6.

Alferes graduada em tenente, a:

TEN TABST 134445-F, Ana Margarida Caetano Monteiro Mesquita — BA 5.

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2013.

3 — Preenchem vagas em aberto no respetivo quadro.

4 — São colocadas na respetiva lista de antiguidade pela ordem indicada.

5 — A primeira militar é integrada na posição remuneratória 1 do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, e a segunda mantém a posição remuneratória em que se encontra.

12 de fevereiro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araiijo Pinheiro*, general.

207633808

Portaria n.º 167/2014

Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que as militares em seguida mencionadas, que concluíram o Curso de Licenciatura em Tecnologias Militares Aeronáuticas da especialidade de Técnicos de Manutenção de Armamento e Equipamento, em 30 de janeiro de 2014, tenham o posto e ingressem no Quadro que lhes vai indicado, desde 31 de janeiro de 2014, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 250.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

Quadro de Oficiais TMAEQ

Alferes, a:

CADJ MARME 131809 J Ana Lúcia Correia de Sousa Mendes BA1

Alferes graduada em Tenente, a:

TEN TPAAC 135301 C Juliana Da Conceição Gonçalves Faria CFMTFA

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2013.

3 — Preenchem vagas em aberto no respetivo Quadro.

4 — São colocadas na respetiva lista de antiguidade pela ordem indicada.

5 — A primeira militar é integrada na posição remuneratória 1 do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, e a segunda mantém a posição remuneratória em que se encontra.

12 de fevereiro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araiijo Pinheiro*, general.

207633743

Direção de Pessoal

Despacho n.º 3121/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.ºs 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea e) do